



ESTADO DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS
DETRAN – AL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 119/2026

Processo Administrativo n.º E:05101.0000007259/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas, por meio da Comissão de Contratações Públicas - CCP, realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item para contratação na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 90.393, de 30 de março de 2023 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 07/08/2026

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 08 às 14 horas.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, para a elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e diagnóstico específico de insalubridade e periculosidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, por item, observadas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.



ESTADO DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS
DETRAN – AL

2.1.2.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.3.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso e seus anexos;

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; ou

2.2.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.3.8. Aplica-se o disposto no item 3.3.3.3 ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; e



ESTADO DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS
DETRAN – AL

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.5. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



ESTADO DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS
DETRAN – AL

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10.O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

3.11.No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.11.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.11.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso e seus anexos;

3.11.3. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.11.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991;

3.11.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.12.O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1.A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.4.O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso.



ESTADO DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS
DETRAN – AL

4.6.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.7.Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8.Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9.Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10.Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente público responsável poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor melhor preço ou o maior desconto, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível em relação ao estipulado ao estimado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.1.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.2. A proposta deverá ser elaborada em estrita observância ao modelo constante no Anexo do Termo de Referência, contendo todas as informações nele exigidas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal da proponente.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.



ESTADO DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS
DETRAN – AL

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente público responsável verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. conter vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



ESTADO DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS
DETRAN – AL

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 30 minutos, sob pena de inabilitação.



ESTADO DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS
DETRAN – AL

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato/ aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS
DETRAN – AL

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

8.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7 do subitem acima deste Aviso, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12 do subitem acima deste Aviso, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.3. **Multa** a ser recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.3.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.7, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.3.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.8 a 11.1.12, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS
DETRAN – AL

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública do Estado de Alagoas (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

8.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

8.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS
DETRAN – AL

8.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS
DETRAN – AL

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência e Modelo de Proposta.

Município de Maceió, 30 de Julho de 2026.



Documento assinado digitalmente
AILTON SIQUEIRA GUEDES JUNIOR
Data: 30/07/2026 13:05:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Identificação e assinatura Membro da Comissão de Contratações Públicas – CCP/DETRAN-AL

EAL-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Termo de Referência 17/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG 17/2026 926087-EAL-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO Editado por LEANDRO ARAUJO MAIA Atualizado em 25/06/2026 09:23 (v 0.16)
Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes Número da Contratação Processo Administrativo E:05101.0000007259/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho. O objetivo é a elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e diagnóstico específico de insalubridade e periculosidade para as unidades da Subchefia de Vistoria de Veículos, Setor de Arquivo Central e demais arquivos setoriais, Setor de Almoxarifado, Setor de Protocolo, Comissão Examinadora de Trânsito e Gerência de Planejamento da Fiscalização, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	876	Perícia, Laudo e Avaliação Descrição Complementar: Contratação de empresa para emissão De laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade. O Laudo deverá contemplar todos os endereços no item 5.2. deste Termo de Referência.	Laudo	1 Laudo	R\$ 37.697,33	R\$ 37.697,33
Valor Total:		R\$ 37.697,33 (trinta e sete mil, seiscentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos.)				

1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do corrente exercício financeiro, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas na Lei.

1.4. No momento de elaboração das propostas, os fornecedores devem utilizar o modelo de proposta em anexo neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:
 - 2.2.1. ID PCA no PNCP: 04302189000128-0-000001/2026
 - 2.2.2. Data de publicação no PNCP: 09/05/2025
 - 2.2.3. Id do item no PCA: 94
 - 2.2.4. Classe/Grupo: 835 - SERVIÇOS CIENTÍFICOS E OUTROS SERVIÇOS TÉCNICOS
 - 2.2.5. Identificador da Futura Contratação: 926087-73/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. Sustentabilidade:
 - 4.1.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
 - 4.1.1.2 A contratada deverá observar as seguintes diretrizes de sustentabilidade na execução dos serviços:
 - 4.1.1.3 Sustentabilidade Ambiental: Adotar medidas para otimizar o deslocamento entre as unidades do DETRAN/AL, visando a redução da emissão de gases poluentes; priorizar o uso de documentos em formato digital (PDF) para entrega e revisões, minimizando o consumo de papel e insumos de impressão; e garantir que eventuais resíduos gerados durante as medições técnicas recebam o descarte adequado.
 - 4.1.1.4 Sustentabilidade Social: Assegurar que os profissionais (Engenheiros e Médicos) utilizem todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários durante as vistorias, servindo como exemplo de segurança ocupacional nas dependências da Autarquia, além de garantir o cumprimento integral das normas trabalhistas e previdenciárias de seus colaboradores.
 - 4.1.2. Subcontratação:
 - 4.1.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
 - 4.1.3. Garantia da contratação:
 - 4.1.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
 - 4.1.4. Vistoria
 - 4.1.4.2 A avaliação prévia do local de execução dos serviços no endereços dispostos no item 5.2. é assegurada ao interessado para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto, podendo ser realizada de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 14:00 horas, mediante agendamento prévio com a Gerência de Valorização de Pessoas.
 - 4.1.4.3 Para a vistoria, o representante da empresa deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade e credencial que comprove seu vínculo com a licitante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Condições de execução:
 - 5.1.1. O prazo de execução dos serviços será de , contado do efetivo recebimento da Ordem de Execução, na forma que se segue:
- 5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços abaixo:

Local	Endereço
10 ° Ciretran Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas - SEDE	Av. Menino Marcelo, 99 - Cidade Universitária, Maceió - AL, 57073-470
Antigo Posto Bandeirantes	Av. Lourival Melo Mota, 7401 - Santos Dumont, Maceió - AL, 57075-000
1º Ciretran Matriz do Camaragibe /Alagoas	R. Manoel Coelho, Matriz de Camaragibe - AL, 57910-000

2° Ciretran Penedo/Alagoas.	Rod. Mário Freire Leahy, s/n - Vitória, Penedo - AL, 57200-000
3° Ciretran União dos Palmares /Alagoas	Av. João Lyra Filho, 300 - União dos Palmares, AL, 57800-000
4° Ciretran Santana do Ipanema /Alagoas	R. Sebastião Pereira Bastos, 125-199, Santana do Ipanema - AL, 57500-000
5° Ciretran Arapiraca/Alagoas.	R. José Jailson Nunes, 493 - Santa Edwiges, Arapiraca - AL, 57310-400
6° Ciretran Palmeira dos Índios /Alagoas.	R. Castelo Branco, 114 - Vila Maria, Palmeira dos Índios - AL, 57607-550
7° Ciretran Delmiro Gouveia /Alagoas.	R. Linduarte Batista Vilar, 36, Delmiro Gouveia - AL, 57480-000
8° Ciretran São Miguel dos Campos /Alagoas.	Av. Dep. Dinei Tôres, 153 - Lot. Geraldo Sampaio, São Miguel dos Campos - AL, 57240-000 (Terminal Rodoviário)
9° Ciretran Viçosa/Alagoas	Rua Mota Lima, 37, Centro, Viçosa/AL - 57700-000
11° CIRETRAN - Atalaia	Av. Pedro Pereira Acioli, 08, José Paulino - Atalaia/AL - 57690-000
12° CIRETRAN - Girau do Ponciano	Rua Dr. José Bento, 530, São Tarcisio - Girau do Ponciano/AL - 57360- 000
13° CIRETRAN - Coruripe	Av. Luis Lima Beltrão, s/n, Com. Tércio Vanderley - Coruripe /AL - 57230-000
14° CIRETRAN -Batalha	Rua 22 de Dezembro, 181, Centro - Batalha/AL - 57420-000
15° CIRETRAN -Junqueiro	Rua Leonídio Ferreira dos Santos, 90, Centro - Junqueiro/AL - 57270- 000

5.2.1. Verificação de todos os locais que são passíveis de periculosidade de 08h as 14h, de segunda a sexta-feira.

5.3. A execução contratual observará as especificações abaixo:

5.3.1. Os serviços deverão ser executados em estrita observância às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (especialmente NR-15 e NR-16) e às Normas de Higiene Ocupacional (NHO).

5.3.2. A Contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, instrumentos de medição, ferramentas e materiais necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer custo adicional para o DETRAN/AL.

5.3.3. Os instrumentos de medição (dosímetros, luxímetros, termômetros de globo, etc.) deverão estar devidamente calibrados por laboratórios acreditados pela Rede Brasileira de Calibração (RBC/INMETRO), devendo os certificados de calibração válidos serem anexados aos laudos finais.

5.3.4. A execução dos serviços compreende as seguintes etapas:

5.3.5. - Vistorias técnicas: Levantamento de campo em todas as unidades (Sede, Ciretrans e Postos) para identificação de agentes nocivos e condições de periculosidade.

5.3.6. - Avaliações quantitativas e qualitativas: Realização de medições e análise das atividades descritas pelos servidores e gestores.

5.3.7. - Elaboração de relatórios: Compilação dos dados e emissão dos laudos conclusivos individualizados por unidade ou setor.

5.3.8. Os profissionais da Contratada deverão apresentar-se devidamente identificados (crachá e uniforme) e utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados a cada ambiente visitado, sob sua inteira responsabilidade.

5.3.9. A Contratada deverá agendar as visitas técnicas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas junto à Gerência de Valorização de Pessoas, para garantir o acesso às dependências e o acompanhamento necessário.

5.3.10. A execução dos serviços deverá ser formalizada mediante a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao conselho profissional competente (CREA ou CRM).

5.4. Materiais a serem disponibilizados:

5.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.2. Equipamentos de Medição e Avaliação: Todos os instrumentos necessários para as avaliações quantitativas (ex: dosímetros de ruído, luxímetros, termômetros de globo para calor, anemômetros, etc.), que devem estar obrigatoriamente acompanhados de certificados de calibração emitidos por laboratórios acreditados pela RBC/INMETRO.

5.4.3. Equipamentos de Proteção Individual (EPIs): Fornecimento de todos os EPIs necessários para que seus técnicos possam transitar e realizar as vistorias com segurança em todas as áreas do DETRAN/AL (ex: protetores auriculares, calçados de segurança, coletes refletivos para áreas de pátio /trânsito, etc.).

5.4.4. Logística e Suporte: Disponibilização de veículos próprios para deslocamento às unidades (Ciretrans e postos), bem como notebooks, softwares específicos para modelagem de dados e câmaras fotográficas para registro das evidências de campo.

5.5. Especificação de garantia do serviço:

5.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. Procedimentos de transição e finalização do contrato:

5.6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto. A contratação se encerra com a entrega definitiva dos laudos técnicos e o esgotamento do objeto por escopo, não havendo continuidade do serviço por nova contratada que exija transferência de conhecimento, infraestrutura ou pessoal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis
- 6.6. Preposto:
 - 6.6.1. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
 - 6.6.2. O Contratado deverá manter preposto da empresa disponível e contactável durante todo o período de execução dos serviços (vistorias e elaboração dos laudos), em horário comercial, para fins de coordenação logística, agendamento de visitas nas unidades e atendimento de solicitações da fiscalização, não sendo obrigatória sua presença física contínua nas dependências do DETRAN/AL, exceto quando solicitado para reuniões técnicas ou durante a realização das vistorias de campo.
 - 6.6.3. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- 6.7. Fiscalização:
 - 6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.8. Fiscalização Técnica:
 - 6.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - 6.8.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
 - 6.8.3. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 6.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 6.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 6.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.9. Fiscalização Administrativa:
 - 6.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 6.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
 - 6.9.3. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
 - 6.9.4. Além do disposto nas cláusulas gerais, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas específicas:
 - 6.9.4.1. Acompanhamento das Vistorias: O Fiscal do Contrato ou servidor designado pela Gerência de Valorização de Pessoas (GERVP) poderá acompanhar as fases, de vistorias técnicas nas unidades, atestando em relatório de visita a presença do profissional habilitado e a utilização dos equipamentos de medição.
 - 6.9.4.2. Conferência Técnica de Dados: Antes do recebimento definitivo, a fiscalização verificará se os laudos contemplam todos os setores e funções descritos no DFD, se possuem a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) e se os certificados de calibração dos equipamentos (RBC /INMETRO) estão anexados e válidos.
 - 6.9.4.3. Validação para o eSocial: A fiscalização deverá validar se os arquivos digitais entregues contêm as informações necessárias para o preenchimento dos eventos de SST (Saúde e Segurança do Trabalho) do sistema eSocial, conforme a legislação federal vigente.
 - 6.9.4.4. Reuniões de Alinhamento: Poderão ser realizadas reuniões periódicas (presenciais ou virtuais) para monitorar o cronograma de entregas, especialmente em relação às unidades do interior (CIRETRANs), visando evitar atrasos que impactem na folha de pagamento dos servidores.
 - 6.9.4.5. Controle de Qualidade: Caso seja detectada inconsistência técnica ou erro metodológico, a fiscalização notificará a Contratada para correção imediata, suspendendo o prazo de recebimento até que a adequação seja realizada, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 6.10. Gestor do Contrato:
 - 6.10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
 - 6.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato

e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Avaliação da execução:

7.1.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, mediante a verificação da conformidade dos produtos entregues (Laudos Técnicos) com as especificações contidas neste Termo de Referência e nas Normas Regulamentadoras (NR-15 e NR-16).

7.1.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1.1. não produziu os resultados acordados;

7.1.1.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.2. Recebimento do objeto:

7.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2.1.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.2.1.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.2.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.2.2.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.2.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.2.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.2.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 dias, contados do recebimento provisório, por gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.2.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

7.2.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.2.4.3. Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

- 7.2.4.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal/Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
- 7.2.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.3. Liquidação:
- 7.3.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.3.1.1. O prazo de que trata esse subitem será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.3.2.1. o prazo de validade;
- 7.3.2.2. a data da emissão;
- 7.3.2.3. os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;
- 7.3.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.3.2.5. o valor a pagar; e
- 7.3.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 7.3.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.3.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, bem como ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.3.6. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 7.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.3.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.4. Prazo de pagamento:
- 7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.
- 7.5. Forma de pagamento:
- 7.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 7.5.1.1. O Contratado assumirá os custos decorrentes da transferência de valores caso indique conta bancária que não seja da Caixa Econômica Federal – CEF.
- 7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.5.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMAS/CRITÉRIOS SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:
- 8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, por menor preço, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.
- 8.1.2. Os fornecedores deverão seguir, para fins de elaboração de proposta, o modelo proposto no ANEXO de proposta desse termo de**

referência, bem como atentar-se às instruções contidas no mesmo instrumento.

8.2. Regime de Execução

8.2.1. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Exigências de habilitação:

8.3.1. Habilitação jurídica:

8.3.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.1.2. SICAF

8.3.1.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;

8.3.1.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.3.1.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário

8.3.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009

8.3.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

8.4.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.4.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5. Qualificação econômico-financeira:

8.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física;

8.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de sociedade simples;

8.5.3. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.5.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.5.5. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.5.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.5.7. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.5.8. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.5.9. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.5.10. A empresa, que apresentar resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.5.11. Deverá ser apresentada a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

- 8.5.12. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 8.6. Qualificação Técnica:
- 8.6.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 8.6.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.6.3. Registro ou inscrição da empresa no SICAF, em plena validade;
- 8.6.4. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 8.6.5. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.6.6. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com o mínimo de:
- 8.6.7. Características:
- 8.6.8. execução de serviço de elaboração ou atualização de laudos técnicos de insalubridade e/ou periculosidade, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NR-15 e NR-16) ou similar desde que em conformidade com as normativas vigentes da matéria;
- 8.6.9. Quantidades: no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade do objeto licitado;
- 8.6.10. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.6.11. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 8.6.12. Caso o fornecedor possua natureza de sociedade cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.6.13. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.6.14. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.6.15. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.6.16. O registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.6.17. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 8.6.18. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- 8.6.19. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O preço estimado total da contratação total é de **R\$ 37.697,33 (TRINTA E SETE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)**, conforme tabela do item 1 desse Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 11.1.1. Gestão/Unidade: 410512 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS
- 11.1.2. Fonte de Recurso: 501 (OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS)
- 11.1.3. Programa de Trabalho: 06.128.1017.5061 - IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR
- 11.1.4. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)
- 11.1.5. Plano Interno: 000923 - QUALIDADE DE VIDA

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LAVINIA MAYA GOMES SIMOES

Gerente de Valorização de Pessoas

ANA FABIA SANTOS DA SILVA

Chefe de Análise da Viabilidade de Aquisição de Sistemas



Assinou eletronicamente em 25/06/2026 às 09:23:04.

MODELO DE PROPOSTA PARA O PROCESSO DE LAUDO

QUADRO PARA COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA POR CIRETRAN							
Lot e	Item	Local	Endereço	Unidade de medida	Quantida de	Valor Unitári o	Valor Total
1	1	1° CIRETRAN - Matriz de Camaragibe	R. Manoel Coelho, Matriz de Camaragibe - AL, 57910- 000	Laudo	1 Laudo	R\$ 00,00	R\$ 00,00
	2	2° CIRETRAN - Penedo	Rod. Mário Freire Leahy, s/n - Vitória, Penedo - AL, 57200- 000	Laudo	1 Laudo	R\$ 00,00	R\$ 00,00
	3	3° CIRETRAN- União dos Palmares	Av. João Lyra Filho, 300 - União dos Palmares, AL, 57800- 000	Laudo	1 Laudo	R\$ 00,00	R\$ 00,00
	4	4° CIRETRAN - Santana do Ipanema	R. Sebastião Pereira Bastos, 125- 199, Santana do Ipanema - AL, 57500- 000	Laudo	1 Laudo	R\$ 00,00	R\$ 00,00
	5	5° Ciretran Arapiraca/Alagoa s.	R. José Jaílson Nunes, 493 - Santa Edwiges, Arapiraca - AL, 57310- 400	Laudo	1 Laudo	R\$ 00,00	R\$ 00,00
	6	6° CIRETRAN - Palmeira dos Índios	R. Castelo Branco, 114 - Vila Maria, Palmeira dos Índios - AL, 57607- 550	Laudo	1 Laudo	R\$ 00,00	R\$ 00,00
	7	7° CIRETRAN - Delmiro Golveia	Rua Linduarte Batista Vilar, 36, Eldorado - Delmiro Gouveia /AL	Laudo	1 Laudo	R\$ 00,00	R\$ 00,00

MODELO DE PROPOSTA PARA O PROCESSO DE LAUDO

			- 57480-000				
8	8° CIRETRAN - São Miguel	Av. Dep. Dinei Torres, 153 - Lot. Geraldo Sampaio, São Miguel dos Campos - AL, 57240- 000 (Terminal Rodoviário)	Laudo	1 Laudo	R\$ 00,00	R\$ 00,00	
9	9° CIRETRAN- Viçosa	Rua Mota Lima, 37, Centro, Viçosa/AL - 57700-000	Laudo	1 Laudo	R\$ 00,00	R\$ 00,00	
10	10° CIRETRAN- Maceió	Av. Menino Marcelo, 99 - Cidade Universitária , Maceió - AL, 57073- 470	Laudo	1 Laudo	R\$ 00,00	R\$ 00,00	
11	11° CIRETRAN - Atalaia	Av. Pedro Pereira Acioli, 08, José Paulino - Atalaia/AL - 57690-000	Laudo	1 Laudo	R\$ 00,00	R\$ 00,00	
12	12° CIRETRAN - Girau do Ponciano	Rua Dr. José Bento, 530, São Tarcisio - Girau do Ponciano/AL - 57360- 000	Laudo	1 Laudo	R\$ 00,00	R\$ 00,00	
13	13° CIRETRAN - Coruripe	Av. Luis Lima Beltrão, s/n, Com. Tércio Vanderley - Coruripe/AL - 57230-000	Laudo	1 Laudo	R\$ 00,00	R\$ 00,00	
14	14° CIRETRAN - Batalha	Rua 22 de Dezembro, 181, Centro - Batalha/AL - 57420-000	Laudo	1 Laudo	R\$ 00,00	R\$ 00,00	
15	15° CIRETRAN - Junqueiro	Rua Leonídio Ferreira dos	Laudo	1 Laudo	R\$ 00,00	R\$ 00,00	

MODELO DE PROPOSTA PARA O PROCESSO DE LAUDO

			Santos, 90, Centro - Junqueiro/A L - 57270- 000				
	16	Terreno dos Bandeirantes	Av. Lourival Melo Mota, 7401, Santos Dumont - Maceió/AL	Laudo	1 Laudo	R\$ 00,00	R\$ 00,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:			R\$ 00 (POR EXTENSO)				